

DECRETO N.º 128, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1449 de 11 de novembro de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1650.1.014 – Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos

4.4.90.51.00 – 6117 – Obras e Instalações

Fonte: 770. 1006.03.99.01.02-Transferências Voluntárias Púb.Federais/Convênio nº. 788282 /2013/MTUR-Ampliação e Revitalização do Centro de Eventos Municipal.....R\$ 487.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de provável **excesso de arrecadação** na fonte 770. 1006.03.99.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais / Convênio nº. 788282/2013/MTUR – Ampliação e Revitalização do Centro de Eventos Municipal, no valor de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 12 de novembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município